

Empresa: CONSÓRCIO VA, CNPJ/MF nº. 38.186.138/0001-08, formado pela empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A, empresa líder do Consórcio VA, CNPJ: 07.877.926/0001-09 e a empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.542.479/0001-98.

Assunto: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004.2021.PMA.SEMUTRAN

Ananindeua (PA), 19 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para instrução do 3º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 004.2021.PMA.SEMUTRAN, firmado com o CONSÓRCIO VA, CNPJ/MF sob o nº. 38.186.138/0001-08, que fazem parte a empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A, empresa líder do Consórcio VA, CNPJ: 07.877.926/0001-09 e a empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.542.479/0001-98, para prestação de serviços de implantação, ativação, manutenção e suporte técnico de soluções integradas para apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, incluindo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados pelos agentes da SEMUTRAN-ANANINDEUA/PA, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 19.12.2022, por haver saldo contratual no valor de R\$ 823.996,66 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CONSIDERANDO, que esta Secretaria necessita da continuidade dos serviços que estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação esta prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 004.2021.PMA.SEMUTRAN, com fundamentação no Art.57, inciso II da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO, que ainda não foram implantados todos os aparelhos de monitoramento do trânsito e segurança pública, restou saldo nas notas de empenho nº 191215, nº 191216, nº 191218, nº 191221, no valor Global de R\$ 823.996,66 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), o que torna necessário a instrução processual do 3º termo aditivo de extensão de vigência do Contrato Administrativo nº 004.2021.PMA.SEMUTRAN.

Encaminho o Processo Administrativo n.14.518/2022 para os devidos trâmites.

Atenciosamente,

THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
SEMUTRAN